

## Atos do Diretor Geral do DETRAN/PR

### PORTARIA Nº 008/04-DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições; e

Considerando ser atribuição do DETRAN/PR exercer o controle e estabelecer critérios para o registro e funcionamento de empresas autorizadas a ministrar cursos de treinamento para condutores rodoviários transportadores de produtos perigosos; e

Considerando a necessidade de definir critérios para a concessão do credenciamento, com a finalidade de obter resultados satisfatórios no processo ensino-aprendizagem.

Resolve:

Art. 1º. Fica o art. 9º da Portaria nº 544/02-DG acrescido dos incisos X e XI, passando o seu inciso IX a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. ....  
.....

IX – deverá ministrar aula perante banca examinadora, designada pelo Diretor Geral do DETRAN/PR e constituída por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) deles escolhidos dentre os que forem indicados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná, para composição de uma comissão permanente de avaliação;"

X – nos impedimentos dos membros efetivos da comissão permanente de avaliação, serão substituídos pelos suplentes nomeados pela portaria, que estiverem disponíveis por ocasião do exame, não sendo considerada, para tal finalidade, o órgão de origem do membro ausente;"

XI – a aula, ministrada perante a banca examinadora, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) duração 01:30h (uma hora e trinta minutos), começando por Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, com 00:30h (trinta minutos) de duração, complementada por outros 4 (quatro) temas, que serão sorteados pela banca examinadora, 1 (um) para cada uma das outras matérias, com 00:15 (quinze minutos) para cada um;

b) possibilidade de interpelação pela banca examinadora, a partir do início de cada disciplina; e

c) possibilidade de declaração de inaptidão, a qualquer momento, encerrando o exame, não demonstrando o candidato ter suficientes conhecimentos de conteúdo ou capacitação pedagógica, caso em que não poderá requerer nova avaliação antes de 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado, que será feita por afixação de edital na Coordenadoria de Educação de Trânsito – COOET e divulgação pela Internet;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral - Curitiba, 12 de maio de 2004.

**Marcelo Beltrão de Almeida**

Diretor Geral